



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 120/2021

DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espindola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MICHELI XAVIER DE MATOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de março de 2021.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

tuição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espindola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MICHELI XAVIER DE MATOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA A PORTARIA 178/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 178/2020 de 21 de Setembro de 2020, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **EUNICE MARREIRO SOARES**, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 002-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato n° 002-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 41.898.073/0001-20, Objeto: A contratação visa à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Especializada nas áreas de Contabilidade Pública, Gestão Pública, Auditoria, Planejamento e Controle Orçamentário e Financeiro, Gestão Fiscal com acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial nas quantidades e qualidades adequadas ao Município, O contrato será da Vigência de 12/01/2021 a 12/03/2021, sendo possível sua prorrogação ate o limite previsto em Lei.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 007-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato n° 007-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada empresa RR GUIMARÃES - ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.925.357/0001, Objeto: Constitui objeto do aludido contrato Serviços de assessoria técnica de engenharia civil, na elaboração de projetos, demais documentos per-

Fonte recursos: 10.01 0301 18.122.0120.2159 3.3.90.39-07900

Subelemento : Serv. Apoio adm. – técnico operacional

Empenho : 00161, de 3/03/2021.

Prazo: (01) meses – 03/03/2021 – 03/04/2021

Ass.:03/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA N° 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA N° 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria n° 120/2021 de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Março de 2021, em virtude do erro na digitação na data 03 de Março de 2021

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria n° 120/2021 de 03 de Março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauro Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MICHELI XAVIER DE MATOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

COVID-19: DECRETO N. 29, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto n. 28, de 02 de março de 2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto n. 28, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** [...]”

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

[...]”

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 2º do Decreto n. 28, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:

“**Art.2º.** [...]”

§5º. Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

§6º. Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 08 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA N° 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA N° 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria n° 119/2021 de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Março de 2021, em virtude do erro na digitação na data 03 de Março de 2021

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria n° 119/2021 de 03 de Março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021